PL 28/15

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 64/15
EM 20/3/15

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil, fundada em 3 de Janeiro de 2010, na Rua Martim Afonso, 251, Conjunto 34, Sala 2, São Vicente-SP é uma entidade cristã, religiosa, beneficente e cultural, que tem como finalidade preparar capelães e visitadores religiosos, organizar e reunir capelanias para atuarem em diversas áreas, oferecendo-lhes um contínuo aprimoramento em questões de teologia e saúde.

É um associação de direito privado sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópica, assistencial, promocional e educacional, com a finalidade precípua de promover a prestação de assistência religiosa a todos que a ela se dirigem.

Com atual endereço na Rua do Meio, 74 A, Vila Margarida, São Vicente, SP, a missão da Capelania Hospitalar é atual nos hospitais, através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos pacientes, familiares e profissionais da saúde, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos.

No Hospital Municipal CREI (Hospital de São Vicente), vem realizando esse trabalho desde agosto de 2012, contando com quase 100 voluntários cadastrados, dos quais 70 contam com o certificado de qualificação.

A missão da Capelania Prisional atua na Evangelização, na prática do amor, concretizado em Jesus Cristo, construindo a cidadania dos presos egressos, baseada nas convenções internacionais de direitos humanos da ONU e assinadas pelo governo

brasileiro como princípios constitutivos do estado de direito da sociedade brasileira.

No 2.º Distrito Policial de São Vicente, tem realizado esse trabalho desde janeiro de 2012, contando com 23 voluntárias cadastradas, das quais 10 possuem certificado de qualificação. Durante o ano de 2013 foram atendidas cerca de 1200 pessoas.

A Capelania se destaca nesse trabalho nos Centros de Reabilitação, com o compromisso de assistência religiosa norteada pelo respeito, quer da integridade física e moral das pessoas, preparando-as para o retorno à vida em sociedade de forma digna.

Considerando esse notável serviço assistencial praticado por essa entidade,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 28 /15
DOCUMENTO N.º 466/15

Considera de **Utilidade Pública** a **Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil**, com sede no Município de São Vicente.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil , com sede no Município de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 19 de março de 2015.

JUNIOR BOZZELLA

TEC0061/CK/jf

São Vicente, 27 de novembro de 2014.

Ao setor do Arquivo

Com a finalidade de instruir propositura de autoria do Sr. Vereador JÚNIOR BOZZELLA, solicito informar se existe legislação ou propositura em andamento visando reconhecer como de Utilidade Pública a Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil.

Se houver, favor fornecer cópia.

Atenciosamente

Salvani Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária-Datilógrafa
PROTOCOLO

Arquivo consulta.doc

Informamos que não existe Propositura ou Legislação visando reconhecer como de Utilidade Pública a Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil.

São Vicente 27 de novembro de 2014

Roberto Fernandes
Setor de Arquivo

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL
INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL
CNPJ 13.320.057/0001-10
Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

CÂMARA DE CAPELANIA.

A Câmara de Capelania, fundada em 03 de Janeiro de 2010, na Rua Martins Afonso, 251, Conjunto 34, Sala 02, São Vicente- SP é uma entidade cristã, religiosa, beneficente e cultural que tem como finalidade preparar capelães e visitadores religiosos, organizar e reunir capelanias para atuarem em diversas áreas oferecendo-lhes um contínuo aprimoramento em questões de teologia e saúde, é um associação de direito privado sem fins lucrativos, caráter organizacional filantrópica, assistencial, promocional e educacional, finalidade precípua e promover a prestação de assistência religiosa a todos que a ela se dirige, hoje encontra-se na Rua do Meio, 74 A, Vila Margarida, São Vicente, SP.

Missão da Capelania Hospitalar:

A Capelania tem como missão atuar nos hospitais através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos pacientes, familiares e profissionais da saúde, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos. No Hospital Municipal CREI(Hospital de São Vicente), vem realizando este trabalho dede agosto de 2012, contando com quase 100 voluntário cadastrados, dos quais 70 contam com o certificado de qualificação.

Os benefícios para os hospitais.

Os hospitais que contam com este ministério são mais bem conceituados por terem visão holística, renovando a esperança e a força para lutar e trazendo novo desejo de vida aos pacientes hospitalizados ou em tratamento ambulatorial. Em muitos casos, a Capelania ajuda a preparar o paciente terminal e sua família para enfrentar a morte próxima, trazendo-lhes consolo e esperança da vida eterna. Este auxilia é supervisionado por 14 voluntários coordenadores e auxiliares de coordenação devidamente qualificados e certificado, com palestras periódicas, estes se revezam diariamente, mantendo sob controle em relatórios todo o auxilio ao paciente, funcionário ou acompanhante.

Objetivo Geral:

Oferecer abrigo, consolo, orientação, apoio emocional, espiritual, desenvolvimento de habilidades e atendimento social a: 1. Pacientes hospitalizados; 2. Seus cuidadores/familiares; Ser um ministério que oferece o apoio espiritual, emocional e social, baseado na Palavra de Deus, aos enfermos, seus cuidadores e profissionais da saúde. Este trabalho é realizado através de voluntários evangélicos capacitados, tornando-se referência para igrejas, autoridades hospitalares e profissionais da saúde. No ano de 2013 foram realizadas, 11.307 assistência a pacientes, 6018 assistências ao acompanhante e/ou cuidador, 78 assistências especiais, enlutado, UTI, Centro cirúrgico e Psiquiatria e 4275 assistências na recepção no pré-atendimento.

A Câmara de Capelania com sua Equipe AVA de Capelania Prisional realiza-se a partir das duas dimensões de seu trabalho, intimamente interligadas mediante um modelo pedagógico.

Missão da Capelania Prisional:

1 - Evangelização na prática do amor fundado no amor de Deus, concretizado em Jesus Cristo.

2 - Construção da cidadania, baseada nas convenções internacionais de direitos humanos da ONU e assinadas pelo governo brasileiro como princípios constitutivos do estado de direito da sociedade brasileira.

Interligando e otimizando sua ação, a Capelania Prisional pratica uma pedagogia de mediação de amor ao ser humano, construção de sua cidadania em vista de sua integridade, integralidade e totalidade. No 2º Distrito Policial de São Vicente, tem realizado este trabalho desde janeiro de 2012, contando com 23 voluntárias cadastradas, doas quais 10 possuem certificado de qualificação.

Os benefícios para Distrito Policial:

1. Evangelização na pratica do amor.

Entendemos a evangelização como anúncio e prática de um amor que se origina em Jesus Cristo e transcende a pura vida eclesiástica. Esta prática de amor e bênção de Deus deve ser incondicionalmente vivenciada em relação a tudo o que existe: à vida, à pessoa humana, às comunidades, bem como à sociedade, independentemente de credo, gênero, raça, idade, grupos, classes, categorias sociais.

Dentro desta pedagogia e do anúncio do Evangelho empregamos, também, o instrumento crítico de questionamentos e denúncias quanto a fatos e valores alheios ao Reino de Deus. Sabemos, porém, que isto deve ocorrer somente no Espírito de Deus que nos ensina amor, respeito e solidariedade a todos, pois somente assim estaremos contribuindo, legitimamente, para a construção de uma nova cidadania, de uma nova sociedade que nos vem da graça e misericórdia de Deus em Cristo.

2. Construção da cidadania.

Trabalhamos a construção da cidadania baseada nas convenções internacionais de direitos humanos da ONU e assinadas pelo governo

brasileiro como princípios constitutivos do estado de direito da sociedade brasileira.

O empenho de colaboração na construção da cidadania decorre, para este ministério, da meditação da Palavra de Deus na Bíblia e da comunhão com o povo brasileiro, com seus valores altamente positivos, mas também com sua vida, tantas vezes, contrária à vontade de Deus, desvalorizada e desprezada, empobrecida ou destruída.

Comprometemo-nos, particularmente, com a construção da solidariedade e da cidadania dos presos, dos egressos e de suas famílias, bem como dos funcionários do sistema prisional.

A realização da missão educativa dos Obreiros da Capelania Prisional é mais um esforço que se soma ao de todas as pessoas que se dedicam à mesma causa, numa sociedade oficialmente constituída com base nos valores democráticos e nos direitos humano. Este auxilio é realizado por 3 coordenadores e auxiliares de coordenação devidamente qualificados , com reuniões periódicas para especialização, com controle de relatórios dos atendimentos prestados.

Objetivo Geral:

É através do projeto de educação para a cidadania fazer esta caminhada de tal modo que os presos, egressos, que partilham conosco seus anseios de justiça e direitos humanos, se compreendam, cada vez mais, como sujeitos da construção da própria cidadania e, de fato, o sejam.

Teremos atingido nossos objetivos se, a partir da construção ou reconstrução de sua cidadania, eles se sentirem valorizados como pessoas, como cidadãos e comprovarem o reconhecimento pelo seu esforço rumo a uma mudança de vida. Durante o ano de 2013 foram atendidos cerca de 1200 atendimentos, quinzenalmente, mês a mês.



CÂMARA DE INTERNACIONAL

CAPELANIA GLOBAL ESTRATÉGICA GENEBRA

BRASIL

CNPJ 13,320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

A Equipe AVA de Capelania no Centro de Reabilitação Cidade de Deus realiza-se a mediante um modelo pedagógico.

Os benefícios para Centro de Reabilitação:

A Capelania tem como missão atuar através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos internos, familiares, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos. Dentro desta pedagogia e do anúncio do Evangelho empregamos, também, o instrumento crítico de questionamentos e denúncias quanto a fatos e valores alheios ao Reino de Deus. Realizamos este trabalho semanalmente desde março de 2013, contando com equipe de 13 voluntários qualificada.

Missão da Capelania no Centro de Reabilitação:

Mediação Pedagógica.

Identificamo-nos, em todos os nossos trabalhos, com uma prática pedagógica de mediação de amor e cidadania, em vista da formação permanente do ser humano em sua integridade, integralidade e totalidade.

Nosso compromisso de assistência religiosa norteia-se pelo respeito, quer da integralidade e totalidade, quer da integridade física e moral das pessoas.

Não nos contentamos uma salvação ou recuperação só e puramente da "alma" ou da moral dos presos. Queremos que as almas possam ser "cidadãos do céu", reconhecendo e aceitando a Jesus Cristo como seu único caminho de salvação eterna, mas, também pretendemos que, enquanto andarmos neste mundo, ser tratados e contribuirmos para que se formem autênticos cidadãos.



CÂMARA DE INTERNACIONAL

CAPELANIA GLOBAL ESTRATÉGICA GENEBRA

BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

Nossa ação pedagógico-cristã identifica-se como personalizada na direção inter-relacional.

Pretende ser participativa e aberta à totalidade, integrando todos os níveis da pessoa, da comunidade e da sociedade, no sentido de uma espiritualidade e cidadania a serem articuladas e vividas mental, emocional, corporal, individual, social, comunitária, bem como espiritual.

Incluímos em nossa prática: oração, meditação, reflexão, celebração, organização, ação estratégica, trabalho, lazer e estudo. Refletir nos conteúdos cristãos e de cidadania, mediante a busca de contato com Deus, através de Jesus Cristo, consigo mesmos e com o próximo, no amor construtivo através da escuta, da partilha do diálogo, de esclarecimentos, de textos literários e bíblicos, de pregação e de outras formas e meios de ensino e educação como teatro, filmes, música, artesanato, assim como pelo testemunho de vida.

Oferecemos-lhes nossa ajuda para poderem se abrir e entrar em contato consigo mesmos, com sua situação atual e sua história, seja através das orações, reflexões bíblicas, testemunhos, seja por outra forma qualquer.

Possibilitando-lhes esta partilha conosco, chegamos a entender melhor seus sofrimentos, conflitos e frustrações de vida individual, familiar, comunitária, social e religiosa.

Em seguida tentamos, solidariamente com eles, procurar soluções para quaisquer destes conflitos não resolvidos, refletindo e buscando juntos, passos construtivos de reconstrução da vida em quaisquer destes níveis.

Aqui se insere a questão do sacrifício da própria pessoa, da renúncia, do perdão, da entrega da vida a Deus, para uma reconciliação com Ele, consigo e com os outros, ou seja, a questão da morte a si mesmo para ressuscitar (nascer de novo) para uma nova existência com e em Cristo, morto e ressuscitado como primícia e por todos nós. Contamos com a coordenação e auxilio a coordenação com duas voluntárias qualificadas e com palestras bimestrais para reciclagem.

CÂMARA DE INTERNACIONAL BRASIL

CAPELANIA GLOBAL ESTRATÉGICA GENEBRA

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

Objetivo Geral:

Encontrar estímulo, ânimo, força para refazerem suas vidas é que lutamos com eles, independentemente de sua confissão religiosa, e lhes damos apoio na articulação de seus anseios, enquanto justos perante Deus e os princípios da constituição democrática de direitos humanos.

Somos convictos de que o estado de direito, em sua definição formal, tem de ser realizado e conquistado a cada dia, por esforço e colaboração de todos.

Por esta aproximação não repressiva, pensamos poder contribuir para a implementação de experiências de uma moral de co-responsabilidade e respeito mútuo e para a conquista de uma cidadania não criminosa. Em conseqüência da mensagem bíblica, de que Deus nos quer recuperar por seu amor, sua misericórdia e perdão incondicionais, estamos ao lado dos recuperados com o compromisso de dar a vida por eles, contribuindo na a sua reinserção social. Foram atendidas no ano de 2013, 624 internas, e 200 familiares, com palestras, Escola Bíblicas, Cultos,Almoços e Confraternizações.

Ao longo estes quatros anos de existência treinamos mais de mil e seiscentos (1600) cooperadores de capelania não só no estado de São Paulo, mas podemos levar a outros estados da federação e também outros países o nós objetivo na missão da capelania fazer discípulos.

EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.320.057/0001-10 MATRIZ		28/01/2011

NOME EMPRESARIAL
CAMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATEGICA GENEBRA - BRASIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAMARA DE CAPELANIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA MARTIM AFONSO	251	CONJ 34 - SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.310-011	CENTRO	SAO VICENTE	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **02/03/2011** às **12:25:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Bom Bom

CNPJ

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 19307

MICROFILME

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA SÃO VICENTE

1ª. ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA - BRASIL.

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO SOCIAL.

ARTIGO 1º - A **CAMARA DE CAPELANIA** GLOBAL **INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA - BRASIL,** neste estatuto, doravante designada simplesmente como **CÂMARA DE CAPELANIA,** fundada aos dias 03 do mês de janeiro do ano de 2010, com sede e foro nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente sob o nº 16.199 em 28/01/2011, com sede provisória na Rua do Meio, 74A Bairro Vila Margarida na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade precípua de promover a prestação de assistência religiosa a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, atuando nas mais diversas áreas da Capelania.Seguindo os princípios Bíblico:

I-Nas celebrações de casamentos só será feito de heterossexuais forme determina a Bíblia Sagrada.

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões e a sede da associação poderão ser alteradas com antecedência para melhor acomodação dos membros e ampliação das instalações da sede.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:
No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Patrocinar a assistência Religiosa a quem necessitar e assim desejar, em Residências, Hospitais, Escolas, Universidades, Estabelecimentos de Internação Coletiva, Prisionais, etc.

II. Promover cursos de formação de capelães Cristãos Evangélicos, Seminários e Palestras relacionados à área da Capelania Cristã Evangélica.

III. Representar ativa e passivamente perante os Órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, bem como perante o Poder Judiciário em qualquer Foro ou Instância, seus associados, nas causas diretamente decorrentes da sua atuação na condição de capelão.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURIDICA S. VICENTE

IV. Estabelecer e firmar convênios e parcerias com entidades privadas ou estatais com o interesse de atender as finalidades a que se dispõe a Associação.

V. Promover, por todos os meios lícitos, a divulgação dos princípios gerais da Capelania Cristã Evangélica, fazendo-a conhecida por toda a sociedade Civil.

VI. Auxiliar as Igrejas Cristãs que assim desejarem, naquilo a que se destina a Associação.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a **CÂMARA DE CAPELANIA** se organizará em tantos Departamentos e unidades que se fizerem necessários, em todo o território nacional e internacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - Para atingir seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** poderá:

I Adquirir ou receber em comodato ou doação bens móveis, imóveis ou quaisquer valores em espécie; vender, locar e administrar bens próprios, bem como, criar, manter, gerir ou mesmo adquirir a concessão de empresas de comunicação, tais como: rádio, jornal, televisão ou internet, com vistas à divulgação de seu trabalho, do Evangelho de Jesus Cristo e de programação de cunho social, educacional e Cristã;

II Contratar serviços de profissionais das mais diversas áreas, inclusive em cargos de gerência, atribuindo-lhes funções e salários de acordo com as normas estabelecidas pela legislação trabalhista e civil;

III Promover e executar por iniciativa própria ou em parcerias, diversas ações, programas ou projetos, de caráter Teológico, educacional, profissionalizante, social, cultural, saúde preventiva e de lazer nos termos deste estatuto;

IV Estabelecer parcerias, convênios ou contratos com o poder público nas suas mais diversas esferas de poder, ou com outras organizações não-governamentais, com a iniciativa privada, tais como: escolas de ensino fundamental, ensino médio, superior ou profissionalizante, organismos de fomento nacionais ou internacionais, planos de saúde, Cooperativas, etc.

ARTIGO 4º – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

ARTIGO 5º - TERMO DE COMPROMISSO:

A Câmara de Capelania Global Internacional Estratégica Genebra Brasil existe para exaltar o nome Santo do Senhor Jesus Cristo e Rei, edificando mutuamente através do desafio e capacidade de seus cooperadores para levar assistência às vidas aflitas, para poder cumprir a grande comissão de fazer discípulos, desde a cidade de São Vicente e Baixada Santista até os confins da Terra, no poder do Espírito Santo, tendo como instrumento e regra a Bíblia Sagrada.

CAPÍTULO II – FILIAÇÃO.

ARTIGO 6º - ASSOCIADOS:

Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente com seus bens particulares por dívidas contraídas pela Associação e serão divididos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;

III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. **Associados Beneficiados**: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

V- **Associado Honorifico** – aqueles que desempenham serviço relevante para a Câmara de Capelania.

VI- **Associado Capelão**: aqueles que possuírem certificado de formação em curso de formação de Capelão Cristão Evangélico, fornecido por instituição idônea e receberem delegação expressa da Associação para atuarem e representá-la na condição de Capelão Cristão Evangélico.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Na CÂMARA DE CAPELANIA o número de associados é ilimitado.

ARTIGO 7º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto, sua Declaração de Fé e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

III. Zelar pelo II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 10 – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da CAMARA DE CAPELANIA, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da **CÂMARA DE CAPELANIA** e seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III – DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ARTIGO 13 - A **CÂMARA DE CAPELANIA** poderá celebrar termo de adesão com prestador ou prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURIDICA S. VICENTE

ARTIGO 14 - O serviço voluntário constituirá atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou jurídica a **CÂMARA DE CAPELANIA.**

Parágrafo único: O serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e, é regido de acordo com o que estabelece a Lei Federal 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 15 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 16 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 07(sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente Vitalício, 1 e 2 vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, exceto o cargo de Presidente, sendo este cargo vitalício, e será empossada logo após a eleição.

Parágrafo único: O cargo de presidente só poderá ser exercido por capelão , pastor.

I- A diretoria executiva nomeara membros para assumir os seguintes comitês:

1)COMITE PARLAMENTAR FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL
2)COMITE JUDICIARIO
3)COMITE DO JUIZ DE PAZ ECLESIASTICO E JUIZADO ARBITRAL
4)COMITE MILITAR E FORCA AUXILIAR
5)COMITE DE DEFESA CIVIL
6)COMITE DE RELACOES INTERNACIONAIS
7)COMITE DE MEIO AMBIENTE
8)COMITE DE TRANSPORTES
9)COMITE DE PORTOS E AEROPORTOS
10)COMITE DE RODOVIARIAS
11)COMITE DE DESASTRES
12)COMITE DE MISSÕES DE PAZ E SOCORRO
13)COMITE DE SEGURANCA
14)COMITE DE PROPAGANDA E MARKETING
15)COMITE DE TODOS OS SINDICATOS
16)COMITE SINDICAL DE CAPELANIA
17)COMITE DE CIENCIA E TECNOLOGIA
18)COMITE DE RELACOES PUBLICA
19)COMITE DE EDUCACAO E ENSINO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

20)COMITE DE SAUDE
21)COMITE ASSISTENCIA SOCIAL
22)COMITE DAS COMUNIDADES TERAPEUTICAS
23)COMITE INFANCIA E ADOLESCENCIA
24)COMITE DA MELHOR IDADE
25)COMITE DE ESPORTE E LAZER
26)COMITE DEFICIENTE FISICO
27)COMITE MISSÕES URBANAS
28)COMITE PRODUÇÃO ARTISTICA E ARTES CÊNICAS
29)COMITE ENCONTRO DAS AUTORIDADES MILITARES, FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES.
30)COMITE DA HABITAÇÃO MORADIA DIGNA.
31)COMITE MOBILIDADE URBANA
32)COMITE ESTUDO PSICANALISTICO E MENTE CRIATIVA.
33)COMITE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROTEÇÃO ANIMAL

ARTIGO 17 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, qualquer membro da diretoria poderá se candidatar a reeleição desde que indicado pelo Capelão Pastor **PRESIDENTE VITALÍCIO**, por se tratar de cargo de confiança.

ARTIGO 18 - COMPETE AO PRESIDENTE VITALÍCIO

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

necessário. O **PRESIDENTE VITALÍCIO** é o responsável nos aspectos espiritual, administrativo e ministerial e não concorrerá a eleição.

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

VIII. O **PRESIDENTE VITALÍCIO**, juntamente com a Diretoria poderá nomear um ou mais Secretários Executivos, para que trabalhem em período integral na secretaria da **CÂMARA DE CAPELANIA,** assim como Técnicos para as áreas que se fizerem necessários, os quais poderão ser remunerados pelos serviços que prestarem.

IX. O **PRESIDENTE VITALÍCIO** perderá o seu mandato, quando:

a) Voluntariamente renunciar ao seu cargo;
b) Morte natural ou acidental.

X. No caso de vacância, o **1º** (primeiro) **VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA**, assumirá a presidência, independente de eleição para exercê-la na plenitude, de conformidade com os estatutos.

XI. No caso de vacância, conforme parágrafo anterior, o 1º primeiro **VICE – PRESIDENTE DA**, terá a liberdade se assim o entender, de usar de outra modalidade, assumindo por 30 dias o cargo de **PRESIDENTE INTERINO**, sem a ingerência ou intervenção de quaisquer Ministérios ou Convenções e elegerá o novo **PRESIDENTE,** em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Compete somente ao **PRESIDENTE VITALÍCIO,** convocar e presidir Reuniões de Diretoria, Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; através de oficio ele dará ordem para que o Vice – Presidente, possa substituí-lo, em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 19 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

I. Compete ao 1º Vice Presidente substituir o **PRESIDENTE VITALÍCIO** em seus impedimentos e especialmente nas áreas Eclesiásticas, exercendo os ofícios da fé, exceto nos casos em que o presente estatuto disciplina os atos exclusivos do **PRESIDENTE VITALÍCIO**

II. Está vetado aos Vice-Presidentes, convocar e realizar ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS, ou EXTRAORDINÁRIAS, ou REUNIÕES MINISTERIAIS LOCAIS, por ser essa, uma atribuição exclusiva do Pastor **PRESIDENTE VITALÍCIO.**

III. O **PRESIDENTE VITALÍCIO** poderá outorgar procuração a um dos Vice-Presidentes para representá-lo nos atos que se fizerem necessários.

IV. Ao 2º Vice-Presidente, compete substituir o 1º Vice-Presidente em todos os seus impedimentos.

V. Os Vice-Presidentes, independentemente de ordem hierárquica, poderão representar o **PRESIDENTE VITALÍCIO**, nos seguintes casos:

VI. Judicial e Extra judicialmente, conforme o **Artigo 18º**, inclusive receber citações ou intimações, desde que sejam indicados verbalmente ou expressamente pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO**;

VII. Em solenidades Públicas, quando nomeado pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO** para tal fim;

VIII. Em Convenções nacionais ou internacionais, quando nomeado pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO** para tais fins;

IX. Em reuniões Ministeriais de outros Ministérios, quando nomeados pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO** para tais fins;

X. Em Congressos, Seminários, Palestras, no Brasil ou no Exterior, quando nomeado pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO** para tais fins.

XI. Em gerenciamento administrativo financeiro conjuntamente com um dos tesoureiros com ata lavrada e aprovada pela diretoria.

ARTIGO 20 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

ARTIGO 21 - COMPETE A O 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 23 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

ARTIGO 24 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa ao Presidente Vitalício, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Terceiro – Todos os recursos serão julgados por uma comissão de ética formada por três associados indicados pelo Presidente Vitalício.

ARTIGO 25 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, ou, na ausência destes, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleger os ocupantes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

ARTIGO 26 – DA REMUNERAÇÃO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 27 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA

ARTIGO 28 – ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, sempre presidida pelo Presidente Vitalício.

A Assembléia Geral compete:

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia. Por ocasião da Assembléia Geral Ordinária ocorrerá à eleição dos membros da Diretoria, exceto Capelão Pastor **PRESIDENTE VITALÍCIO.** As **ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS** serão

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

realizadas a qualquer tempo que se fizerem necessárias e serão convocadas pelo **PRESIDENTE VITALÍCIO**, verbalmente, ou por edital afixado no mural de sua SEDE - MATRIZ, especificando a finalidade das mesmas.

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for requerida pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contado da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.
A Assembléia Geral será o Órgão de deliberação da Associação e terá poderes para decidir todos os negócios relativos aos objetivos da **CÂMARA DE CAPELANIA,** e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. A Diretoria e o Conselho Fiscal poderão encaminhar outros assuntos de interesse da Associação para deliberação da Assembléia Geral sempre analisada pelo Presidente Vitalício para conhecimento tais como:

a) Relatório, balanço e contas anuais e demonstrações financeiras da administração;
b) Propostas de compra e venda, alienação ou instituição de ônus sobre os bens imóveis pertencentes à **CÂMARA DE CAPELANIA.**

ARTIGO 29 - As Deliberações serão objeto de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esses fins, devendo obedecer ao quorum mínimo de **1/3 (um terço)** dos associados.

ARTIGO 30 – A convocação das Assembléias Ordinárias e extraordinárias será de competência do Presidente.

§1º - A convocação será feita com no mínimo **15 (quinze)** dias de antecedência, por meio de edital afixado na sede da entidade e envio de carta e/ou e-mail ao endereço eletrônico de cada associado fornecido a secretaria da entidade;

§2º- Se o associado mudar-se de domicilio ou endereço eletrônico e não comunicar à secretaria considerar-se-á o mesmo convocado com a mera remessa ao endereço que estiver depositado na, **CÂMARA DE CAPELANIA,** ainda que a correspondência não chegue às suas mãos;

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

§3º- Do Edital deverá constar obrigatoriamente o dia, horário, local e a ordem do dia da Assembléia;

§4º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, a Assembléia Geral a que comparecerem todos os associados será considerada regular.

ARTIGO 31 – Ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto, as deliberações das Assembléias deverão ser adotadas se aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate se necessário.

Parágrafo único: Não será admitido voto por procuração pública ou particular.

ARTIGO 32 – A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente no mês de Fevereiro, tendo como principais deliberações: a Eleição da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal e a análise e aprovação das contas do ano anterior, mediante apreciação do relatório financeiro, balanço patrimonial e parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 33 – Os trabalhos da Primeira Assembléia Geral de Fundação, Eleição e posse da Primeira Diretoria Administrativa serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos presentes.

ARTIGO 34 – Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral, será lavrada ata e os membros da mesa e associados presentes assinarão lista de presença.

Parágrafo único: Para validade da ata de fundação será suficiente a assinatura do Presidente e do secretário da Assembléia Geral.

ARTIGO 35 – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da CÂMARA DE CAPELANIA será constituído e mantido por:

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

Parágrafo Único: Para compra e venda somente o Presidente Vitalício tem o poder de assinar compra, venda e locação, com exceção de procuração pública prescrita pelo mesmo delegando esses poderes.

ARTIGO 26 – DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização do Presidente Vitalício que solicitará uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 27 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Este Estatuto não poderá ser cancelado, emendado, reformado ou modificado im-partim ou im-totun, sem a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada e presidida pelo Pastor **PRESIDENTE VITALÍCIO** para esse fim, realizada na **Sede da CÂMARA DE CAPELANIA,** onde é o foro de todas as ações administrativas ou judiciais excluindo quaisquer outras localidades, por mais privilegiadas que sejam.

ARTIGO 28 – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 19307

MICROFILME

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

ARTIGO 39 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da associação, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 40 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 41 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Presidente VITÁLICIO em Assembléia Geral.

São Vicente-SP, 03 de Janeiro de 2013.

EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE
Presidente

SANDRA REGINA LEOLINA DA SILVA
Secretária

Advogado
CELIA REGINA REZENDE
OAB/SP 120.583

Registro de Títulos e Doctos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	67,28
Estado	19,13
Ipesp	14,16
R.Civil	3,54
T.J.	3,54
Total	107,65

Prenotado sob nº **19.307** *em 27/10/2014*
Registrado e microfilmado hoje, sob nº **19.307**
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob o nº 16199 PASTA 4290
São Vicente, 10 de Novembro de 2014

Selos e taxas Recolhidas p/verba

Bel. Renato Teixeira da Costa
Oficial Substituto

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 16199

MICROFILME

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA **CAMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA - BRASIL.**

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2010, às 15h30minhs reuniram-se, na – **Rua Martim Afonso, 251, conjunto 34, sala 2, São Vicente-SP, CEP 11310-011, os** membros da CAMARA DE CAPELANIA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede **Rua Martim Afonso, 251, conjunto 34, sala 2, São Vicente-SP, CEP 11310-011.** Os trabalhos, na forma do que dispõe o Estatuto Social, foram presididos pelo Sr. Epitácio Barros Cavalcante, atual Presidente da **CÂMARA DE CAPELANIA**, que convidou a mim, LUCY DOS SANTOS LAURIA, para secretariar a ata de assembléia de inauguração da **CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA-BRASIL.** Constatada a presença da maioria dos membros da Diretoria, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, que é do teor seguinte: **"CONVOCAÇÃO,** EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE, Presidente da **CÂMARA DE CAPELANIA**, vem através desta **CONVOCAR** todos os membros da diretoria para participarem da Assembléia Geral Extraordinária da **"CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATEGICA GENEBRA-BRASIL"**, que será no dia 03/01/2010 ás 15h30m na **Rua Martim Afonso, 251, conjunto 34, sala 2, São Vicente-SP, CEP 11310-011,** *para ser tratada a ORDEM DO DIA item a) Fundação* **CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATEGICA GENEBRA-BRASIL,** *b) Eleição e posse dos membros da diretoria, c) Aprovação do Estatuto social para registro.* São Vicente, 03/01/2010. EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE. Presidente. Conhecida a matéria constante da ordem do dia, foi franqueada pelo Sr. Presidente a palavra a todos os presentes para que se pronunciassem sobre os itens da pauta de reunião cujo assunto já a havia sido pleiteado previamente a todos os membros da Entidade. Pela totalidade dos membros presentes, foi então iniciada a assembléia, *onde o Sr. Presidente* EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE *informa a necessidade da abertura da CÂMARA DE CAPALANIA para que de forma regulamentada pela lei, seus estatutos possam ser registrados e a CÂMARA DE CAPELANIA possa de forma regulamentada exercer suas funções de assistência aos necessitados conforme informa seu estatuto social já revisado e analisado por todos os presentes, sentimento este que a muito tempo esta em seu coração e hoje com a abertura da CÂMARA DE CAPELANIA esse sonho se torna realidade e* para fazer parte da diretoria, e convidado os seguintes membros e seus respectivos cargos na diretoria executiva: **PRESIDENTE: EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE,** Endereço: Rua Pedro Borges Gonçalves 25 apto. 1107, Bairro José Menino-Santos-SP, CEP: 11065-300, Estado Civil: Solteiro, Data do Nascimento: 12.09.1951, R.G: 153.249-9 SSPAM CPF: 025.825.462-91 Profissões: Professor Universitário, **1º. VICE-PRESIDENTE: LUIZ HENRIQUE DE PAULA,** Endereço: Rua: José Clemente Pereira, 182, Bairro; Vila Belmiro - Santos - SP CEP: 11070-320, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 15.06.1971, R.G: 19.191.131 - SSPSP CPF: 108.372.918-79, Profissão: Psicanalista, **2º. VICE-PRESIDENTE: BENEDITO GONÇALVES RIBEIRO SOBRINHO,** Endereço: Rua Pedro Américo, 295 apto. 32, Bairro Campo Grande-Santos-SP, CEP: 11075-401, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 19.02.1960, R.G: 11.846.861-3, CPF: 017.949.878-94, Profissão: Téc. Seg. Empresarial, **1º.SECRETÁRIO LUCY DOS SANTOS LAURIA,** Endereço: Rua José Knudsen,28, Bairro; Estuário CEP: 11020-340, Estado Civil: Divorciada, Datado Nascimento:24.02.1958,R.G: 10.247.151-4, CPF: 884.807.398-00, Profissão: Professora**2º.SECRETÁRIO: SÉRGIO RICARDO TADEU FARIA,** Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, n. 285, apto. 18 Bairros; José Menino- Santos - SP CEP: 11060-302, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 29.10.1961, R.G: 10.756.669 CPF: 029.809.098-82, Profissão: Funcionário Publico.

1º. TESOUREIRO: PEDRO AURÉLIO DE SOUZA, Endereço: Av. Dr. Epitácio Pessoa, 68, apto. 131, Bairro; *Boqueirão - CEP: 11045-301, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 12.08.1946, R.G: 3.698.203-9* CPF: 061.764.108-00, Profissão: Contador. **2º TESOUREIRO: IVANETE DO NASCIMENTO LACERDA**, Endereço Rua Martim Afonso, 251 Conjunto 34 – São Vicente CEP 11310-011, Estado Civil: Casada, Data do Nascimento: 30.09.1957, R.G: 10.801.994 CPF: 802.347.398-00 Profissão: Contabilista, **1º. CONSELHEIRO: JAIR XAVIER GOMES**, Endereço Praça Nª. Sª. Aparecida, 19 apto164, Bairro; aparecida, Santos-SP, CEP 11025-025, Estado Civil: Casado Data do Nascimento: 28.04.1961, R.G: 14.756.364-1 CPF: 025.630-598-60 Profissão: Metalúrgico, **2º. CONSELHEIRO: SUAMI BARÃO ROCHA DOS SANTOS**, Endereço: Avenida Presidente Wilson, 1955 Bairro; José Menino - Santos -SPCEP: 11065-201, Estado Civil: Casada, Data do Nascimento: 16.08.1961, RG 9.312.980 CPF 027.314.828-18, Profissão Pastora. O Sr. Presidente fez suas considerações e emolumentos finais ficando aprovada assim a abertura da CÂMARA DE CAPELNIA, a nomeação da diretoria, e o estatuto social, aprovado por aclamação por todos os membros presentes da Diretoria e presente. Sendo assim esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e encaminhamento aos órgãos públicos, Municipais, Estaduais e Federais e Instituições bancárias, para tratar assim de todas as providências necessárias a continuação dos trabalhos da entidade. Esta ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes e dela se extraíram três cópias de igual teor e forma, para os efeitos legais a qual eu, **LUCY DOS SANTOS LAURIA** , secretaria, lavrei a presente ata, que após lida, achada em conforme e aprovada pelo presidente será por mim e por ele e por todos os presentes assinada. São Vicente-SP, 03 de Janeiro de 2010.

EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE
Presidente

LUCY DOS SANTOS LAURIA
Secretária

Advogado
OAB. 258 737

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 19307
MICROFILME

ATA: REALIZADA EM 03/JANEIRO/2013

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA – BRASIL.

Na Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2013, às 15h30mins reuniram-se, na – **Rua Martim Afonso, 251, conjunto 34, sala 02, São Vicente - SP, CEP 11.310-011** os membros da CÂMARA DE CAPELANIA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede provisória na **Rua Martim Afonso, 251, conjunto 34, sala 02, São Vicente-SP**. Os trabalhos, na forma do que dispõe o Estatuto Social foram presididos pelo Sr. Epitácio Barros Cavalcante, atual Presidente da **CÂMARA DE CAPELANIA**, que convidou a mim, SANDRA REGINA LEOLINA DA SILVA, para secretariar a ata **CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA-BRASIL**. Constatada a presença da maioria dos membros da Diretoria, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia , solicitando ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, que é do teor seguinte: **"CONVOCAÇÃO**, Sr.EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE, Presidente da **CÂMARA DE CAPELANIA**, vem através desta CONVOCAR todos os membros da diretoria para participarem da Assembléia **"CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATEGICA GENEBRA-BRASIL"**, que será no dia 03/01/2013 ás 15h30m na **Rua do meio,74 A ,Bairro Vila Margarida, São Vicente - SP, CEP 11.330-710**, para ser tratada a *ORDEM DO DIA* item *a*) Eleição, Posse dos membros da Diretoria ; *b) alteração endereço, foi indicado aos presentes os nomes e cargos a serem ocupados, exceto o* ***cargo Presidente*** *ocupado pelo Sr. Epitácio Barros Cavalcante para o triênio 03/janeiro/2013 á 02/janeiro/2016:*

Diretoria executiva: ***PRESIDENTE: EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE,*** *Endereço: Rua Pedro Borges Gonçalves, 25, apto 1107, Bairro José Menino – Santos – SP, CEP: 11.065-300, Estado Civil: Solteiro, Data de Nascimento: 12.09.1951, RG: 153.249-9 SSPAM, CPF: 025.825.462-91, Profissões: Professor Universitário;* ***1º. VICE-PRESIDENTE: ELZA MOURARIA REIS,*** *Endereço Rua: Uberada, 239, Casa 01, JD. Independência – São Vicente – SP, CEP: 11.380-520, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: 24.01.1962 RG: 14.123.611-5 – SSPSP, CPF: 025.460.718-74, Profissão: Pedagoga;* ***2º VICE-PRESIDENTE: MARCOS PEREIRA DE AZEVEDO,*** *Endereço: Rua José Ferreira Canaes, 486, , Bairro: Vila Santo Antônio – Guarujá - SP, CEP: 11.432-350, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 15.07.1964, RG: 014.642.133-4, CPF: 882.269.567-49, Profissão: Militar;* ***1º SECRETÁRIO: SANDRA REGINA LEOLINA DA SILVA,*** *Endereço: Rua do Meio, 74, A, Bairro: Vila Margarida – São Vicente – SP. CEP: 11.330-710, Estado Civil: Solteira, Data de Nascimento: 16.08.1974,*

*RG: 24.315.283-24, CPF: 155.360.758-96, Profissão: Enfermeira; 2º. SECRETÁRIO: **VALTER DA SILVA REIS**, Endereço: Rua Uberaba, 239, Casa 01, Bairro: JD. Independência, CEP: 11.380-520, Estado Civil: Casada, Data do Nascimento: 22.02.1957, RG: 9.682.366-5, CPF: 972.911.708-00, Profissão: Técnico em Manutenção; **1º. TESOUREIRO: PEDRO AURÉLIO DE SOUZA**, Endereço: Av. Dr. Epitácio Pessoa, 68, Apto. 131, Bairro: Boqueirão – CEP: 11.045-301, Estado Civil: Casado, Data do Nascimento: 12.08.1946, RG: 3.698.203-9, CPF: 061.764.108-00, Profissão: Contador; **2º TESOUREIRO: CÉLIA REGINA RODRIGUES**, Endereço Rua Dr. João Sampaio, 662 – Praia Grande, CEP 11.702-010, Estado Civil: Divorciada, Data de Nascimento: 12.03.1957, RG: 8.041.052-2, CPF: 076.395.348-28, Profissão: Professora Secundária; **1º.CONSELHEIRO: JOÃO CARLOS COUTO SENA**, Endereço: Avenida Prefeito José Monteiro, 330, Apto. 12, Bairro: Vila Valença – São Vicente – SP, CEP: 11.380-000, Estado Civil: Casado, Data de Nascimento: 17.11.1962, RG: 22.916-590, CPF: 766.743.807-25, Profissão: Militar; **2º. CONSELHEIRO:** GIBSON FERREIRA DIAS, Endereço: Avenida Mal Candido M. S. Rondon, 1395, Bairro: Esplanada dos Barreiros – São Vicente - SP. CEP: 11.330-800, Estado Civil: Casado, RG 23.114.711-9, CPF: 133.694.648-29, Profissão: Funcionário Publica.*

A diretoria eleita e empossada por unanimidade, para o triênio 2013 á 2016. Aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente em ato continuo colocou ao plenário a necessidade da mudança de endereço da CAMARA DE CAPELANIA PARA Rua do Meio,74 A,Bairro:Vila Margarida,São Vicente , Estado de São Paulo, e a necessidades de incluir no ARTIGO 16 alguns comitês para a expansão dos trabalhos QUE SÃO : COMITE Deficiente Físico; COMITE Missões Urbanas; COMITE Produção artística e artes cênicas; COMITE Encontro das autoridades e militares forças armadas e auxiliares; COMITE Habitação Moradia Digna, aprovada por unanimidade.

E não havendo mais nada a ser debatido, o presidente encerrou a reunião aprovada por unanimidade, por mim lavrada e assinanda.

São Vicente, 03 de Janeiro de 2013.

EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE
Presidente

SANDRA REGINA LEOLINA DA SILVA
Secretária

Registro de Títulos e Doctos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	67,28
Estado	19,13
Ipesp	14,16
R.Civil	3,54
T.J	3,54
Total	107,65

Selos e taxas Recolhidas p/verba

Prenotado sob nº ***19.307*** *em 27/10/2014*
Registrado e microfilmado hoje, sob nº ***19.307***
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob o nº 16199 PASTA 4290
São Vicente, 10 de Novembro de 2014

Bel. Renato Terra da Costa
Oficial Substituto

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

CÂMARA DE CAPELANIA.

A Câmara de Capelania, fundada em 03 de Janeiro de 2010, na Rua Martins Afonso, 251, Conjunto 34, Sala 02, São Vicente- SP é uma entidade cristã, religiosa, beneficente e cultural que tem como finalidade preparar capelães e visitadores religiosos, organizar e reunir capelanias para atuarem em diversas áreas oferecendo-lhes um contínuo aprimoramento em questões de teologia e saúde, é um associação de direito privado sem fins lucrativos, caráter organizacional filantrópica, assistencial, promocional e educacional, finalidade precípua e promover a prestação de assistência religiosa a todos que a ela se dirige, hoje encontra-se na Rua do Meio, 74 A, Vila Margarida, São Vicente, SP.

Missão da Capelania Hospitalar:

A Capelania tem como missão atuar nos hospitais através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos pacientes, familiares e profissionais da saúde, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos. No Hospital Municipal CREI(Hospital de São Vicente), vem realizando este trabalho dede agosto de 2012, contando com quase 100 voluntário cadastrados, dos quais 70 contam com o certificado de qualificação.

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

Os benefícios para os hospitais.

Os hospitais que contam com este ministério são mais bem conceituados por terem visão holística, renovando a esperança e a força para lutar e trazendo novo desejo de vida aos pacientes hospitalizados ou em tratamento ambulatorial. Em muitos casos, a Capelania ajuda a preparar o paciente terminal e sua família para enfrentar a morte próxima, trazendo-lhes consolo e esperança da vida eterna. Este auxilia é supervisionado por 14 voluntários coordenadores e auxiliares de coordenação devidamente qualificados e certificado, com palestras periódicas, estes se revezam diariamente, mantendo sob controle em relatórios todo o auxilio ao paciente, funcionário ou acompanhante.

Objetivo Geral:

Oferecer abrigo, consolo, orientação, apoio emocional, espiritual, desenvolvimento de habilidades e atendimento social a: 1. Pacientes hospitalizados; 2. Seus cuidadores/familiares; Ser um ministério que oferece o apoio espiritual, emocional e social, baseado na Palavra de Deus, aos enfermos, seus cuidadores e profissionais da saúde. Este trabalho é realizado através de voluntários evangélicos capacitados, tornando-se referência para igrejas, autoridades hospitalares e profissionais da saúde. No ano de 2013 foram realizadas, 11.307 assistência a pacientes, 6018 assistências ao acompanhante e/ou cuidador, 78 assistências especiais, enlutado, UTI, Centro cirúrgico e Psiquiatria e 4275 assistências na recepção no pré-atendimento.

A Câmara de Capelania com sua Equipe AVA de Capelania Prisional realiza-se a partir das duas dimensões de seu trabalho, intimamente interligadas mediante um modelo pedagógico.

Missão da Capelania Prisional:

1 - Evangelização na prática do amor fundado no amor de Deus, concretizado em Jesus Cristo.

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

2 - Construção da cidadania, baseada nas convenções internacionais de direitos humanos da ONU e assinadas pelo governo brasileiro como princípios constitutivos do estado de direito da sociedade brasileira.

Interligando e otimizando sua ação, a Capelania Prisional pratica uma pedagogia de mediação de amor ao ser humano, construção de sua cidadania em vista de sua integridade, integralidade e totalidade. No 2º Distrito Policial de São Vicente, tem realizado este trabalho desde janeiro de 2012, contando com 23 voluntárias cadastradas, doas quais 10 possuem certificado de qualificação.

Os benefícios para Distrito Policial:

1. Evangelização na pratica do amor.

Entendemos a evangelização como anúncio e prática de um amor que se origina em Jesus Cristo e transcende a pura vida eclesiástica. Esta prática de amor e bênção de Deus deve ser incondicionalmente vivenciada em relação a tudo o que existe: à vida, à pessoa humana, às comunidades, bem como à sociedade, independentemente de credo, gênero, raça, idade, grupos, classes, categorias sociais.

Dentro desta pedagogia e do anúncio do Evangelho empregamos, também, o instrumento crítico de questionamentos e denúncias quanto a fatos e valores alheios ao Reino de Deus. Sabemos, porém, que isto deve ocorrer somente no Espírito de Deus que nos ensina amor, respeito e solidariedade a todos, pois somente assim estaremos contribuindo, legitimamente, para a construção de uma nova cidadania, de uma nova sociedade que nos vem da graça e misericórdia de Deus em Cristo.

2. Construção da cidadania.

Trabalhamos a construção da cidadania baseada nas convenções internacionais de direitos humanos da ONU e assinadas pelo governo brasileiro como princípios constitutivos do estado de direito da sociedade brasileira.

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

O empenho de colaboração na construção da cidadania decorre, para este ministério, da meditação da Palavra de Deus na Bíblia e da comunhão com o povo brasileiro, com seus valores altamente positivos, mas também com sua vida, tantas vezes, contrária à vontade de Deus, desvalorizada e desprezada, empobrecida ou destruída.

Comprometemo-nos, particularmente, com a construção da solidariedade e da cidadania dos presos, dos egressos e de suas famílias, bem como dos funcionários do sistema prisional.

A realização da missão educativa dos Obreiros da Capelania Prisional é mais um esforço que se soma ao de todas as pessoas que se dedicam à mesma causa, numa sociedade oficialmente constituída com base nos valores democráticos e nos direitos humano. Este auxilio é realizado por 3 coordenadores e auxiliares de coordenação devidamente qualificados , com reuniões periódicas para especialização, com controle de relatórios dos atendimentos prestados.

Objetivo Geral:

É através do projeto de educação para a cidadania fazer esta caminhada de tal modo que os presos, egressos, que partilham conosco seus anseios de justiça e direitos humanos, se compreendam, cada vez mais, como sujeitos da construção da própria cidadania e, de fato, o sejam.

Teremos atingido nossos objetivos se, a partir da construção ou reconstrução de sua cidadania, eles se sentirem valorizados como pessoas, como cidadãos e comprovarem o reconhecimento pelo seu esforço rumo a uma mudança de vida. Durante o ano de 2013 foram atendidos cerca de 1200 atendimentos, quinzenalmente, mês a mês.

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

A Equipe AVA de Capelania no Centro de Reabilitação Cidade de Deus realiza-se a mediante um modelo pedagógico.

Os benefícios para Centro de Reabilitação:

A Capelania tem como missão atuar através de voluntários capacitados que levam amor, conforto e esperança aos internos, familiares, vivendo a fé cristã através do atendimento espiritual, emocional, social, recreativo e educacional, sem distinção de credo, raça, sexo ou classe social, em busca contínua da excelência no ensino e no ministério de consolo e esperança eternos. Dentro desta pedagogia e do anúncio do Evangelho empregamos, também, o instrumento crítico de questionamentos e denúncias quanto a fatos e valores alheios ao Reino de Deus. Realizamos este trabalho semanalmente desde março de 2013, contando com equipe de 13 voluntários qualificada.

Missão da Capelania no Centro de Reabilitação:

Mediação Pedagógica.

Identificamo-nos, em todos os nossos trabalhos, com uma prática pedagógica de mediação de amor e cidadania, em vista da formação permanente do ser humano em sua integridade, integralidade e totalidade.

Nosso compromisso de assistência religiosa norteia-se pelo respeito, quer da integralidade e totalidade, quer da integridade física e moral das pessoas.

Não nos contentamos uma salvação ou recuperação só e puramente da "alma" ou da moral dos presos. Queremos que as almas possam ser "cidadãos do céu", reconhecendo e aceitando a Jesus Cristo como seu único caminho de salvação eterna, mas, também pretendemos que, enquanto andarmos neste mundo, ser tratados e contribuirmos para que se formem autênticos cidadãos.

CÂMARA DE CAPELANIA GLOBAL INTERNACIONAL ESTRATÉGICA GENEBRA BRASIL

CNPJ 13.320.057/0001-10

Primeira Cidade do Brasil e Primeira Câmara das Américas

Objetivo Geral:

Encontrar estímulo, ânimo, força para refazerem suas vidas é que lutamos com eles, independentemente de sua confissão religiosa, e lhes damos apoio na articulação de seus anseios, enquanto justos perante Deus e os princípios da constituição democrática de direitos humanos.

Somos convictos de que o estado de direito, em sua definição formal, tem de ser realizado e conquistado a cada dia, por esforço e colaboração de todos.

Por esta aproximação não repressiva, pensamos poder contribuir para a implementação de experiências de uma moral de co-responsabilidade e respeito mútuo e para a conquista de uma cidadania não criminosa. Em conseqüência da mensagem bíblica, de que Deus nos quer recuperar por seu amor, sua misericórdia e perdão incondicionais, estamos ao lado dos recuperados com o compromisso de dar a vida por eles, contribuindo na a sua reinserção social. Foram atendidas no ano de 2013, 624 internas, e 200 familiares, com palestras, Escola Bíblicas, Cultos,Almoços e Confraternizações.

Ao longo estes quatros anos de existência treinamos mais de mil e seiscentos (1600) cooperadores de capelania não só no estado de São Paulo, mas podemos levar a outros estados da federação e também outros países o nós objetivo na missão da capelania fazer discípulos.

EPITÁCIO BARROS CAVALCANTE

PROFESSOR

CAPELÃO PASTOR (13) 981294142- 988312881 - epitaciobarros@hotmail.com